DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE TABOCÃO-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1519-A Ed Complementar - Tabocão, Estado do Tocantins, 22 de Maio de 2026

Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....01

Atos da Secretaria de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA ETAPA CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO – TO

1. Apresentação

O presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil tem por finalidade organizar as ações da Secretaria Municipal de Educação de Tabocão para garantir o direito das crianças de 0 a 5 anos ao acesso à educação infantil, assegurando a ampliação gradual das vagas em creche e a universalização da Pré-escola, conforme a Constituição Federal, a LDB, o Plano Nacional de Educação e as normas do Ministério da Educação.

O Município atualmente oferta atendimento em creche para crianças a partir de 11 meses de idade, atendendo à demanda manifesta existente, não havendo lista de espera por insuficiência de vagas.

Como estratégia de ampliação do acesso à educação infantil, o Município estabelece como meta, para o ano de 2027, ampliar a oferta de atendimento para crianças a partir de 8 meses de idade, observando a disponibilidade orçamentária, a capacidade física das unidades, o quantitativo de profissionais e as normas de funcionamento da educação infantil.

Essa medida visa ampliar gradativamente o acesso das famílias ao serviço de creche, fortalecendo a política pública de educação infantil e garantindo maior oportunidade de atendimento às crianças do município. A curto prazo, pretende-se expandir a oferta de 0 ano de 8 meses para o ano letivo de 2027.

A médio prazo, busca-se estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social do município para obter informações mais precisas sobre a população com crianças em idade não obrigatória.

A longo prazo, o Município espera conseguir o projeto via PAR para a construção de um CMEI (Creche Tipo B) padrão MEC por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. Objetivo Geral

Expandir, de forma planejada e sustentável, a oferta de matrículas na Educação Infantil, garantindo atendimento com qualidade, equidade, acessibilidade e inclusão.

3. Objetivos Específicos

Universalizar o atendimento das crianças de 4 e 5 anos.

Ampliar progressivamente a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos;

Garantir os direitos de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral de bebês e crianças;

Fortalecer a equidade educacional, considerando as diversidades regionais, territoriais, socioeconômicas e étnico-raciais;

Implementar parâmetros de qualidade que orientem a melhoria contínua da infraestrutura, da gestão e das propostas pedagógicas das Redes Municipais de Ensino;

Realizar busca ativa das crianças fora da escola.

Organizar cadastro permanente da demanda por vagas.

Garantir infraestrutura adequada às unidades escolares.

Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil.

Assegurar atendimento às crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades.

4. Diagnóstico

O Município de Tabocão realiza levantamento da demanda por meio de:

Cadastro de intenção de matrícula;

Busca ativa domiciliar;

Informações das Unidades Básicas de Saúde;

Dados do Cadastro Único;

Registros do Censo Escolar;

Informações da Escola Municipal (CMEI).

O diagnóstico apontou que o Município alcançou a universalização do atendimento na pré-escola, assegurando vaga para todas as crianças de 4 e 5 anos de idade, conforme a obrigatoriedade prevista na legislação educacional vigente.

Atualmente, não há demanda reprimida para essa etapa da educação infantil, sendo garantido o acesso de todas as crianças na faixa etária obrigatória. O Município mantém ações de busca ativa e monitoramento contínuo para identificar e matricular eventuais

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL

crianças que ainda estejam fora da escola, garantindo a permanência da universalização do atendimento.

A maior demanda concentra-se nas creches, principalmente para crianças de 0 a 3 anos. Ressalta-se que o Município de Tabocão possui vagas disponíveis para atendimento na etapa creche (0 a 3 anos). Entretanto, parte das crianças dessa faixa etária não frequenta a instituição de educação infantil por opção de suas famílias, que preferem mantê-las sob seus cuidados no ambiente familiar, especialmente em razão de os responsáveis não exercerem atividade laboral fora do lar ou por decisão própria

Importa destacar que a matrícula na etapa creche (0 a 3 anos) não é obrigatória, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo obrigatória apenas a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade.

Dessa forma, a existência de crianças de 0 a 3 anos fora da creche, por decisão da família, não caracteriza ausência de oferta de vagas pelo Município, mas o exercício da livre escolha dos responsáveis quanto ao ingresso da criança na educação infantil nessa etapa.

O Município permanece garantindo a oferta de vagas para todas as famílias que manifestarem interesse na matrícula de crianças na etapa creche, mantendo, para esse fim, cadastro de intenção de matrícula e acompanhamento permanente da demanda.

5. Metas

Garantir 100% das vagas para crianças de 4 e 5 anos.

Ampliar gradativamente o número de vagas em creche faixa etária 0 a 3 anos para 60%.

6. Estratégias

Realizar busca ativa anual.

Atualizar permanentemente o cadastro da demanda.

Adequar espaços físicos existentes.

Buscar recursos estaduais e federais para ampliação da rede.

Fortalecer parcerias entre Saúde, Assistência Social e Educação.

Garantir acessibilidade nas unidades escolares.

Capacitar continuamente os profissionais.

7. Monitoramento

O plano será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Serão avaliados anualmente:

Número de matrículas;

Lista de espera;

Taxa de atendimento;

Infraestrutura;

Recursos humanos;

Qualidade do atendimento.

8. Vigência

Este Plano terá vigência de quatro anos, podendo ser revisado anualmente conforme a atualização dos dados da demanda e das orientações do Ministério

9. Considerações Finais

O Município de Tabocão reafirma seu compromisso com o direito à educação infantil, promovendo a expansão responsável das matrículas, respeitando a realidade local, a capacidade financeira do município e as necessidades das famílias, garantindo educação pública gratuita, inclusiva e de qualidade para todas as crianças.

Tabocão, 21 de maio de 2026.

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal

Divina Maria Batista de Araújo
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126

Assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126
ND: OU=CERTISIGN SA, O=Soluti Certificados, CN=PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO-TO_37421112000126, E=preftabocao@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tabocão - Tocantins
Data: 2026.05.22 23:20:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL